



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED N º 51, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Divulga Edital do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes para atuarem no Programa Mais Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BAHIA torna pública e estabelece normas relativas à realização de Chamada Pública destinada à composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Edital e o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora responsável pela normatização do referido Processo Seletivo e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

- I- Maria Helena Santana, Departamento de Ensino Fundamental
- II- Antônia Alves Batista, Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização
- III- Rosangela Costa Soares, Técnica da SEMED e
- IV- Evelina Primavera Bernardes, Técnica da SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de outubro de 2019.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa Mais Alfabetização, art. 3º, da Portaria nº 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas, mais o cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Lauro de Freitas - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas, conforme Anexo I.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras ou ser estudante de Pedagogia, Normal Superior ou Letras, cursando a partir do 4º período destes cursos.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- I. Profissionais com graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura em Letras;
- II. Estudantes de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura em Letras, a partir do 4º período.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O Assistente de Alfabetização deverá atuar conforme especificações no Anexo I, de acordo à escolha do local de atuação no ato da inscrição.

4.3. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.5. Os voluntários selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa, mediante o seguinte critério:

I. O ressarcimento de transporte e alimentação por Assistente Voluntário está vinculado ao cumprimento da sua carga horária semanal: o de 5h será ressarcido até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma, e o de 10h semanais (nos casos de escolas vulneráveis segundo a definição do MEC) será ressarcido até R\$300,00 (trezentos reais) por turma. Podendo o Assistente assumir até 08 (oito) turmas de carga horária de 5h ou 04 (quatro) turmas de carga horária de 10h. O ressarcimento aqui mencionado será custeado por verbas advindas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), repassadas para as Unidades Executoras de cada escola.

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto, ao Programa;
- VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão abertas a qualquer interessado, porém, aqueles que não comprovarem ter a formação necessária e não apresentarem os documentos exigidos no item 5.6 serão desclassificados.

5.3 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do PMALFA 2019, ocorrerão no período de 21 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2019, no horário das 08h30 às 17h, na sede da Secretaria de Educação de Lauro de Freitas, situada no Edifício Empresarial Domingos Ribeiro, sala 516, Rua Manoel dos Santos Correa, S/N, Jardim Aeroporto, Lauro de Freitas – BA – CEP 42.701.320.

5.4. No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo local de trabalho, de acordo com o quadro de vagas disponibilizado no Anexo I.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo II.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

IV - Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade (quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, conforme Anexo II).

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, mais cadastro de reserva, para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Lauro de Freitas – Bahia, conforme Anexo I.

6.2 Serão destinadas 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, atendendo a Lei Federal nº 7.853/89, observando a compatibilidade da condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições e funções previstas no Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Fica estabelecido, conforme preceituam o art. 285, V, da Constituição do Estado da Bahia, art. 2º, da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, a contratação de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas a serem abertas para o Programa Mais Alfabetização para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função previstas no presente Edital.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

7.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

7.6. A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

7.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

7.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/99; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.9. O(A) candidato(a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.10. O(A) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.12. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituída neste Edital, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por 02 (duas) etapas: 1) Análise de currículo comprovado e; 2) Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e interpretação de textos.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.6, que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ANÁLISE CURRICULAR		PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO	POSSUIR EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA, COMO PROFESSOR(A) OU AUXILIAR DE CLASSE, POR NO MÍNIMO 6 MESES	01 PONTO
FORMAÇÃO	POSSUIR FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU ESTAR CURSANDO A PARTIR DO 4º SEMESTRE DE PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU	01 PONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

	LETRAS	
ESPECIALIZAÇÃO	POSSUIR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO OU LETRAMENTO.	01 PONTO
	POSSUIR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO	01 PONTO
EXTENSÃO	CURSO DE EXTENSÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, COM CARGA HORÁRIA MINIMA 30H	0,5 PONTO
	CURSO DE EXTENSÃO EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MINIMA 30 H	0,5 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA		05 PONTOS

8.4. A prova objetiva será realizada nos moldes estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital e terá a pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

8.5. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 10 pontos)

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.7. O resultado será organizado e publicado no site do Diário Oficial de Lauro de Freitas – BA, por ordem de classificação.

8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro ou localidade mais próxima da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.9. Todos os candidatos habilitados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas.

8.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, de acordo com a escolha do candidato no ato da inscrição.

8.11. Caso algum local de lotação não apresente candidatos, os aprovados para outros locais poderão ser remanejados, seguindo a ordem de classificação.

8.12. A classificação final será divulgada em data definida no Anexo III.

9.DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário constante no Anexo V.

9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a), bem como encaminhados fora do período estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos Voluntários selecionados será feita exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado na ficha de inscrição.

10.2. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Lauro de Freitas, a contar da data do envio da convocação.

10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail e telefone) junto à Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, até o final do ano de 2019, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. O conteúdo programático para a prova objetiva está disposto no Anexo IV deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

N.	ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA POR TURMA	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
01	CAIC	Rua Professor Teocrito, S/N Jardim Picuaia Itinga.	5	4	1 (Matutino e Vespertino)
02	E.M. CAPIARARA	R. Direta de Capiarara S/N Areia Branca.	5	4	1 (Matutino e Vespertino)
03	E.M. VEREADOR JOSÉ RAMOS	R. Israel Santos Conceição, Q. 5, Lt 11 A 13 – Itinga.	5	2	1 (Matutino e Vespertino)
04	E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS	Lot. Parque São Paulo S/N – Itinga.	5	6	1 (Matutino e Vespertino)
05	E.M. JACIRA FERNANDES MENDES	Rua Banzaê, S/N – Loteamento Parque São Paulo – Itinga.	5	5	1 (Matutino e Vespertino)
06	E.M. JOSÉ DOS SANTOS PARANHOS	Rua São Francisco S/N Pitangueiras.	5	2	1 (Matutino e Vespertino)
07	E.M. PRÍNCIPE DA PAZ	Rua 15 de Janeiro, 1008, Caji.	5	6	1 (Matutino e vespertino)
08	E.M. TIA LUCIA	Rua Queira Deus, 477 – Portão.	10	2	1 (Matutino e Vespertino)
09	E.M. VOVÓ CIÇA	R. do Paço Loteamento Jardim Pérola Negra, Q. 03 It, Lt 67/68 – Itinga	5	3	1 (Matutino e Vespertino)
10	E.M. SRA VALENTINA SILVINA SANTOS	R. São Cristóvão, 48 – Itinga	5	3	1 (Matutino e Vespertino)
11	E. M. ENOCK AMARAL	R. dos Vereadores,	5	5	1 (Matutino e Vespertino)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

		s/n, Jockey Clube			
12	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON PALMEIRA	Rua Nossa Senhora das Dores Parque São Paulo - Itinga	5	4	1 (Matutino e Vespertino)
14	E. M. CATARINA DE SENA	Av. Gerino de Souza Filho, s/n, Caji.	10	4	1 (Matutino e Vespertino)
15	E. M. CIDADE NOVA	Lt. Jardim Cidade Nova, s/n, Itinga.	5	2	1 (Matutino e Vespertino)
16	E. M. VILA PRAIANA	Alto da Vila Praiana, s/n, Vila Praiana.	5	4	1 (Matutino e Vespertino)
17	E. M. FELIX CARDOSO	R. São José, s/n, Centro.	5	5	1 (Matutino e Vespertino)
18	E. M. QUINGOMA	R. São José, 10, Caji.	5	4	1 (Matutino e Vespertino)
19	E. M. TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	R. Direita do Capelão, 86, Areia Branca.	5	5	1 (Matutino e Vespertino)
20	E.M.C EUZÉBIA DE BRITO DA CRUZ	R.Edna B. Santos S/N Portão	5	2	1.(Vespertino)
22	E.M JOVINA MOREIRA ROSA	Loteam. Miragem S/N Estrada de Buraquinho	5	2	1.(Matutino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Telefone: _____

Email atualizado: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício:

Sim () Não ()

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sim () Não ()

Tipo de deficiência: _____

LOTAÇÃO:

Escola que deseja atuar: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() CARTEIRA DE IDENTIDADE

() CPF

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

() DIPLOMA DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA

() HISTÓRICO ATUALIZADO

() COMPROVANTE DE MATRÍCULA ENSINO SUPERIOR

() COMPROVANTE DE CURSO / HABILIDADE NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA

Local e data: _____ ____/____/____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES	21 a 22 de outubro de 2019, das 8h30 às 17h	EDF. DOMINGOS RIBEIRO RUA: MANOEL DOS SANTOS CORREA S/N JARDIM AEROPORTO SALA 516,5º ANDAR – SEMED.
AVALIAÇÃO OBJETIVA	23 de outubro de 2019, das 14h às 16h	CEFOC – RUA: ARNALDO SALES, 305 – JARDIM TARUMÃ – ITINGA
RESULTADO PRELIMINAR	25 de outubro de 2019	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29 de outubro de 2019, das 8h30 às 14h	EDF. DOMINGOS RIBEIRO RUA: MANOEL DOS SANTOS CORREA S/N JARDIM AEROPORTO SALA 516,5º ANDAR – SEMED.
RESULTADO FINAL	31 de outubro de 2019	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO IV

PROGRAMA DA AVALIAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Variação linguística. Semântica. Figuras de linguagem.

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

À Comissão do processo seletivo para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail atualizado para contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

LAURO DE FREITAS, ____ de ____ de 2019.

Assinatura conforme RG